



**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 00.023/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE



### Requerimento

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - ESTADO DO CEARÁ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.020/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO/CE IMPUGNANTE: COOPERMAXXI COOPERATIVA DE TRABALHO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA IMPUGNADO: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO QUIXERAMOBIM/CE COOPERMAXXI COOPERATIVA DE TRABALHO DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, cooperativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.056.986/0001-97, com endereço na Av. Oliveira Paiva, nº 1206, Sala M22, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE, vem, com o devido respeito e acatamento de sempre apresentar IMPUGNAÇÃO em face do PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE referente ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.023/2021 – PE, de acordo com as razões que serão trazidas abaixo. 1. DOS FATOS Como é cediço, a Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, por intermédio do Pregoeiro da Licitação, publicou o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.023/2021 – PE, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO GLOBAL através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM". A Impugnante, tendo interesse em participar da licitação em questão, verificou que o referido Edital contém restrições despropositadas no que se refere à Qualificação Téc

Criado em	Arq. impug.	Endereço
08/12/2021 12:13	impug_quixeramobim_coope.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6f03eca947984c45b5671e9020ebe51d.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6f03eca947984c45b5671e9020ebe51d.pdf</a>

### Resposta

Conforme anexo.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	11/12/2021 08:37	JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO N°00.023.2021PE.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/337e8c34408c45e29361201df919e3f8.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/337e8c34408c45e29361201df919e3f8.pdf</a>

### Requerimento

PEDIMOS A IMPUGNACAO DO REFERIDO EDITAL, ONDE SEGUE EM ANEXO NOSSA MANIFESTACAO

Criado em	Arq. impug.	Endereço
21/12/2021 14:44	IMPUGNACAO AO EDITAL 00.023-2021 ASSINADO.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/31fa89071cea49e1beeb28fc1cfde5f1.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/31fa89071cea49e1beeb28fc1cfde5f1.pdf</a>

### Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

  
JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
QUIXERAMOBIM-CE - 22/12/2021



EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO 00.023/2021/PE

CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. Santos Dummont, nº 2789, sala 706, Aldeota - Fortaleza - Estado do Ceará, por seu procurador infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021, à presença Vossa Senhoria, a fim de interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**, demonstrando os motivos com o consequente pedido:

### DOS FATOS

A empresa ora requerente vem impugnar itens do Edital acima referido, **especificamente no ANEXO I do termo de referencia, no item 2.1, Além do item 4.1.1,** que permite a participação de cooperativa.

Quanto aos item 2.1 do TR, importante salientar que já haviam sido impugnados e retirados do Edital. Todavia, ainda constam essas exigências no Termo de Referência anexado ao Edital. A impugnação 01.020/2021 interposta pela empresa Coopermaxxi foi aceita **e o resultado já foi regularmente publicado em 08/12/2021.**





Portanto, não se faz necessário longos comentários acerca da impertinência de referidas exigências, **pois reconhecido pela própria Administração.** Foi retirado do Edital, mas permanece no Anexo 1 do Termo de Referência.

**Urge que seja retificado também o Termo de Referência,** para evitar problemas ou nulidades posteriores.

Em relação ao item 4.1.1, importa dizer que nesses modos de contratação **não se permite** a participação de cooperativa. A possibilidade de participação de cooperativa é ilegal e fere a isonomia do processo licitatório.

A proibição de participação de cooperativas nesse tipo de certame já é objeto inclusive de Súmula do TCU, que afirma:

SÚMULA Nº 281

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Na mesma linha é o entendimento pacífico há muitos anos dos Tribunais brasileiros. Veja-se o que diz o STJ sobre o tema:

REsp 1204186 / RS

Relator(a) Ministra ELIANA CALMON (1114)

Órgão Julgador

T2 - SEGUNDA TURMA

Data do Julgamento 18/10/2012

Data da Publicação/Fonte DJe 29/10/2012

Ementa

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE



COOPERATIVAS - RAZOABILIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE.

1. É fato público e notório que a legislação trabalhista e previdenciária é implacável com os tomadores de serviço, atribuindo-lhes, inclusive, a condição de responsáveis pelo pagamento de salários e tributos não recolhidos.
2. A Corte Especial pacificou entendimento segundo o qual é **inadmissível a participação de cooperativas em processos licitatórios para contratação de mão de obra quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de subordinação, ante os prejuízos que podem advir para a Administração Pública caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame e não cumpra suas obrigações. Precedentes.**
3. Recurso especial provido.

Pelo exposto, lastreada nas razões expostas, requer-se que essa Comissão de Licitação:

- a) Retifique o Anexo 1 do Termo de Referência, retirando a exigência do item 2.1;
- b) Anule o item 4.1.1, retirando a possibilidade de participação de cooperativas no certame, por expressa vedação legal, inclusive com Súmula do TCU.

Espera e aguarda deferimento, para que se evite posteriores anulações e prejuízos para a municipalidade.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2021.

IVANA  
LUCENA DA  
SILVA  
CHAVES:801-  
82240304

Assinado de forma digital por IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES:80182240304  
Dados: 2021.12.21 14:39:30 -03'00'